PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 54/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional na Secretaria de Finanças para suplementação por anulação no valor de R$ 37.830,17 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e dezessete centavos) ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Tal alteração orçamentária é necessária para realizar a extensão da iluminação pública para atender a Delegacia Seccional e para pagar a indenização referente à Desapropriação de área por interesse público prevista no Decreto 5.898/2018.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 30 de agosto de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina, 03/09/2018
Hs: 9:15H.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 049 , DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 37.830,17 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura na Secretaria de Finanças de suplementação por anulação de dotação, no valor de R$ 37.830,17 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e dezessete centavos) destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programáticas a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0011.2103				MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	419	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	19.830,17
				Total da Suplementação	**19.830,17**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.03.00				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.451.0011.1010				DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE	
	46	1	4.4.90.61	PÚBLICO	18.000,00
				AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
				Total da Suplementação	**18.000,00**
				Total Geral da Suplementação	**R$ 37.830,17**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de anulação de dotação, na respectiva fonte de recurso no valor de R$

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

37.830,17 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e dezessete centavos), do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
18.452.0027.2146				GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
	439	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P JURÍDICA	19.830,17
15.452.0011.2107				CUSTEIO FIXO OPERACIONAL	
	422	1			
			3.3.90.39	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA	18.000,00
				Total da Suplementação	**37.830,17**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de agosto de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município